

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 126/2008

A EC Estruturas em Compósitos, S. A., integra o grupo da EMBRAER — Empresa Brasileira de Aeronáutica, S. A., que se dedica ao desenvolvimento, produção e comercialização de aviões e serviços pós-venda e é uma das maiores empresas no sector aeronáutico a nível mundial, tendo a maior parte da sua actividade de produção baseada no Brasil.

A EC Estruturas em Compósitos, S. A., apresentou a candidatura a incentivos financeiros, ao abrigo do Sistema de Incentivos à Inovação do QREN, e a benefícios fiscais, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 409/99, de 15 de Outubro, de um projecto de investimento na criação, em Évora, de um centro de excelência para a produção de conjuntos em materiais compósitos para a indústria aeronáutica. A unidade será dotada da tecnologia mais avançada existente no mercado internacional.

Este projecto enquadra-se na estratégia de internacionalização da EMBRAER para a Europa tendo em vista aprofundar o nível de conhecimento residente no Grupo Embraer a nível mundial na utilização de componentes em materiais compósitos.

O investimento em causa ronda os € 57 371,837 e importa a criação de 129 postos de trabalho directos altamente qualificados, prevendo-se o alcance de um volume de vendas acumulado de 2012 a 2017 de € 78 624 000.

Este investimento dotará Portugal da primeira grande unidade dedicada, em exclusivo, à produção de estruturas em material compósito para o sector aeronáutico em grandes séries, aspecto que confere *per si* um elevado carácter inovador ao projecto.

O projecto representa um elevado contributo para a economia nacional pela sua importância no desenvolvimento e dinamização de um *cluster* aeronáutico na região de Évora, com impactos na diminuição das assimetrias regionais, quer através da criação de postos de trabalho directos altamente qualificados, quer pelos efeitos de arrastamento a montante e a jusante, nomeadamente em pequenas e médias empresas, decorrentes da aquisição de matérias-primas, subsidiárias e serviços, com a consequente criação de postos de trabalho indirectos.

O projecto contribui para o aumento das exportações nacionais de bens e serviços, com alta intensidade tecnológica bem como para o processo de internacionalização dos fornecedores locais, através da sua qualificação e certificação para fornecer o mercado global do sector aeronáutico.

Este investimento tem impacto nos sistemas de educação e qualificação de recursos humanos, alargando o espectro de qualificações profissionais existentes em Portugal e efeitos dinamizadores no Sistema Científico e Tecnológico Nacional, decorrentes da necessidade de apoio às empresas na investigação e desenvolvimento de novos produtos e processos tecnológicos.

O projecto posiciona Portugal no contexto global do mercado de produção de componentes aeronáuticos de elevada complexidade enquanto país de excelência para o fornecimento de peças de valor acrescentado com alta intensidade tecnológica, tendo um efeito demonstrador das potencialidades nacionais para atracção de novos investimentos em áreas de grande desenvolvimento tecnológico.

Deste modo, o projecto da EC Estruturas em Compósitos, S. A., reúne as condições necessárias à sua qualificação como de interesse estratégico para a economia portuguesa e para a região onde se localiza, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 7.º do Enquadramento Nacional de Sistemas de Incentivos ao Investimento nas Empresas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2007, de 17 de Agosto, e do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento do Sistema de Incentivos à Inovação, aprovado pela Portaria n.º 1464/2007, de 15 de Novembro.

Assim:

Nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 287/2007, de 17 de Agosto, e da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Declarar o interesse estratégico do projecto de investimento da EC Estruturas em Compósitos, S. A., para efeitos de enquadramento nas tipologias de investimento susceptíveis de apoio no âmbito do Sistema de Incentivos à Inovação.

2 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 24 de Julho de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 127/2008

A E Operacional Estruturas Metálicas, S. A., integra o grupo da EMBRAER — Empresa Brasileira de Aeronáutica, S. A., que se dedica ao desenvolvimento, produção e comercialização de aviões e serviços pós-venda e é uma das maiores empresas no sector aeronáutico a nível mundial, tendo a maior parte da sua actividade de produção baseada no Brasil.

A E Operacional Estruturas Metálicas, S. A., apresentou a candidatura a incentivos financeiros, ao abrigo do Sistema de Incentivos à Inovação do QREN, e a benefícios fiscais, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 409/99, de 15 de Outubro, de um projecto de investimento na criação, em Évora, de um centro de excelência para a produção de estruturas aeronáuticas metálicas a partir de peças e conjuntos, em ligas de alumínio, aço e titânio aeronáuticos. O referido centro de excelência vai operar sob o conceito de *Lean Manufacturing* e será equipado com a tecnologia mais avançada disponível no mercado, dispondo de recursos e processos que permitem o domínio do fluxo produtivo e que asseguram altos níveis de qualidade e eficiência que caracterizam o sector aeronáutico.

Este projecto visa contribuir para o fortalecimento da presença industrial da EMBRAER na Europa e insere-se numa estratégia de diversificação da sua base industrial e de fornecedores, de aumento da sua capacidade produtiva em componentes maquinados e de descentralização das suas operações, para dar resposta ao forte crescimento do mercado.

O investimento em causa ronda os € 117 143 106 e importa a criação de 440 postos de trabalho directos altamente qualificados, prevendo-se o alcance de um volume de vendas acumulado de 2012 a 2017 de € 255 146 667.

Este investimento dotará Portugal de uma primeira grande unidade dedicada em exclusivo ao desenvolvimento, produção e montagem de estruturas maquinadas para o sector aeronáutico, com o carácter de *projecto âncora* num dos sectores considerados estratégicos para a

economia nacional, reconhecido pelo seu elevado investimento em desenvolvimento de novas tecnologias e pelo seu efeito disseminador de conhecimento e práticas de excelência junto de outros sectores industriais, alavancando toda uma cadeia de valor.

O projecto representa um elevado contributo para a economia nacional pela sua importância no desenvolvimento e consolidação de um *cluster* aeronáutico em Portugal, com impactes micro e macroeconómicos transversais, incluindo a qualificação de uma rede de fornecedores de componentes e serviços para fornecer o mercado global do sector aeronáutico, tendo um significativo efeito de arrastamento, em actividades a montante e a jusante, nomeadamente em pequenas e médias empresas, e contribuindo significativamente para o aumento das exportações nacionais de bens e serviços, com alta intensidade tecnológica.

O projecto contribui para a diminuição das assimetrias regionais, nomeadamente, através da criação de postos de trabalho directos altamente qualificados e de postos de trabalho indirectos, tem impacto nos sistemas de educação e qualificação de recursos humanos, alargando espectro de qualificações profissionais existentes em Portugal e efeitos dinamizadores no Sistema Científico e Tecnológico Nacional, decorrentes da necessidade de apoio às empresas na investigação e desenvolvimento de novos produtos e processos tecnológicos.

O projecto posiciona Portugal no contexto global do mercado de produção de componentes aeronáuticos de elevada complexidade como um país de excelência para o fornecimento de peças de valor acrescentado com alta intensidade tecnológica, tendo um efeito demonstrador das potencialidades nacionais para atracção de novos investimentos em áreas de grande desenvolvimento tecnológico.

Deste modo, o projecto da E Operacional Estruturas Metálicas, S. A., reúne as condições necessárias à sua qualificação como de interesse estratégico para a economia portuguesa e para a região onde se localiza, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 7.º do Enquadramento Nacional de Sistemas de Incentivos ao Investimento nas Empresas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2007, de 17 de Agosto, e do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento do Sistema de Incentivos à Inovação, aprovado pela Portaria n.º 1464/2007, de 15 de Novembro.

Assim:

Nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 287/2007, de 17 de Agosto, e da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Declarar o interesse estratégico do projecto de investimento da E Operacional Estruturas Metálicas, S. A., para efeitos de enquadramento nas tipologias de investimento susceptíveis de apoio no âmbito do Sistema de Incentivos à Inovação.

2 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

Presidência do Conselho de Ministros, 24 de Julho de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 128/2008

A LACTOGAL — Produtos Alimentares, S. A., é uma empresa de capitais nacionais totalmente detida pelas três maiores organizações do sector cooperativo

leiteiro — a Agros, a PROLEITE e a LACTICOOP —, as quais concentraram, a partir de 1996, as suas actividades e recursos afectos à comercialização e transformação de leite e lacticínios, anteriormente desenvolvidas individualmente.

A LACTOGAL dedica-se à produção de leite e produtos lácteos e movimenta um volume de leite na ordem dos 920 milhões de litros, o que representa mais de 66 % da produção nacional.

A LACTOGAL decidiu realizar um projecto de investimento que consiste na criação de uma nova queijaria que permitirá concentrar a produção de queijo actualmente dispersa por dois centros fabris, localizados em Sanfins e Avis, numa única unidade a construir de raiz, em Oliveira de Azeméis, bem como na construção de uma torre de tratamento e secagem de soro em substituição de duas torres de secagem actualmente localizadas em Leça do Balio e Avis.

Este investimento ascende a um montante total de 48 milhões de euros, envolve a criação de 160 postos de trabalho e permitirá o alcance de um valor mínimo anual de vendas de queijo curado de cerca de 8564 t a partir de 2012, bem como de um valor mínimo anual de vendas de soro em pó de cerca de 4670 t a partir do ano de 2012 e até 2014, ano do termo de vigência do contrato de investimento, cuja minuta é aprovada pela presente resolução do Conselho de Ministros.

O projecto em causa destina-se à produção de bens e serviços transaccionáveis, de carácter inovador e em mercados com potencial de crescimento, envolve importantes efeitos de arrastamento em actividades a montante e a jusante e proporciona a interacção e cooperação com entidades do sistema científico e tecnológico no desenvolvimento de produtos de carácter tecnológico, contribuindo para o desenvolvimento e dinamização económica da região e consequente diminuição das assimetrias regionais.

Deste modo, considera-se que este projecto de investimento, pelo seu mérito, demonstra especial interesse para a economia nacional e reúne as condições necessárias à admissão ao regime contratual e à concessão de incentivos financeiros e fiscais previstos para grandes projectos de investimento.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Aprovar as minutas do contrato de investimento e respectivos anexos, a celebrar entre o Estado Português, representado pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E. P. E., e a LACTOGAL, S. G. P. S., S. A., a Agros — União das Cooperativas de Produtores de Leite de Entre Douro e Minho e Trás-os-Montes, U. C. R. L., a PROLEITE — Cooperativa Agrícola de Produtores de Leite do Centro Litoral, C. R. L., a LACTICOOP — União das Cooperativas de Produtores de Leite de Entre Douro e Mondego, U. C. R. L., e a LACTOGAL — Produtos Alimentares, S. A., que tem por objecto a criação de uma unidade fabril desta última sociedade, localizada em Oliveira de Azeméis.

2 — Conceder o benefício fiscal em sede de IRC que consta do contrato de investimento e do contrato de concessão de benefícios fiscais, sob proposta do Ministro de Estado e das Finanças, atento o disposto no n.º 1 do artigo 39.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, sendo, em sede